



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Altera a Lei n.º 5.188 de 29 de OUTUBRO, de 2021, que "Veda a nomeação para funções públicas e cargos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (LEI MARIA DA PENHA) no âmbito do município de Contagem/MG" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º. Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n.º 5.188 de 29 de OUTUBRO, de 2021.

Art. 2º. Acrescenta-se os Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro ao Artigo 1º da Lei n.º 5.188 de 29 de OUTUBRO, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: A vedação de que trata este artigo, inicia-se a partir da condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o comprovado cumprimento da pena.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta lei aplica-se também aos condenados pelos ilícitos previstos nos artigos 213, 215, 215 A, 216 A, 216 B, e 217 A, do Código Penal.

Parágrafo Terceiro: A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em 08 de Janeiro de 2025.

Daniel Barvalho

Vereador